LEI Nº 1.384, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação na rede de educação do Município de Pinheiral do Concurso “Vamos Soletrar” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Pinheiral, o Concurso “Vamos Soletrar” destinado aos alunos do ensino fundamental.

Parágrafo único – O projeto será composto por três fases: estudo das regularidades e/ou irregularidades ortográficas, eliminatórias escolares e competição final.

Art. 2º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a data, organização, divulgação e realização dos eventos criados por esta lei.

Parágrafo único – O Departamento Municipal de Educação poderá valer-se dos estabelecimentos privados de ensino, empresas públicas e privadas, entidades de classes, associações, para colaborar com a realização dos eventos através de patrocínios, doação de prêmios, etc.

Art. 3º - A participação dos alunos nos certames será facultativa e não imporá qualquer influência no histórico escolar dos participantes.

Art. 4º - Todos os participantes receberão certificado, e o primeiro colocado de cada certame, além do certificado, receberá medalha a ser entregue pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 10 de setembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO